



## EDITAL Nº 207/2025

### LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE TERRENO – ESTRADA DA VERDELHA DO RUIVO, LOTE 7 - OLIVAL DA PORTA - CASAL DO MARTINHO, TERRA DO POCINHO E MARANHOTA OU RIBEIRINHA - VIALONGA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**FAZ SABER**, nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea d), do nº 1 do artigo 112º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), em virtude do(s) notificando(s) ou interessado(s) poder(em) ser de paradeiro(s) desconhecido(s), ao(s) proprietário(s) do imóvel sito no **lote 7, na Estrada da Verdelha do Ruivo - Olival da Porta, no Casal do Martinho, Terra do Pocinho e Maranhota ou Ribeirinha, em Vialonga**, neste concelho, que o terreno apresenta vegetação densa, o que constitui perigo iminente de incêndio, colocando em risco a segurança de pessoas e bens, pelo que é necessário executar de imediato a limpeza/desmatação do local em apreço.

A falta de limpeza/desmatação constitui uma violação do preceituado na alínea a), do nº 1, do artigo 12º do Regulamento nº 931/2022, de 10 de outubro – Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, na sua redação atual, que se transcreve: “*Os proprietários dos imóveis localizados em área urbana, edificados ou não, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, confinantes com vias ou espaços públicos, ou anexos a edifício confinante com a via pública, são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, de modo a que não existam danos para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente: alínea a) garantir a não acumulação de quaisquer resíduos ou espécies vegetais*”.

Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital da **decisão final** para proceder(em) à desmatação/limpeza do logradouro já referenciado, ao abrigo do preceituado na alínea a), do nº 1 e nº 4, do artigo 12º do Regulamento nº 931/2022, de 10 de outubro – Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, na sua redação



atual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente edital.

Caso o(s) interessado(s) proprietário(s) do imóvel não execute(m) voluntariamente os trabalhos de limpeza/desmatação acima descritos no prazo concedido a contar da publicitação do presente edital, a Câmara Municipal reserva o direito de tomar posse administrativa do imóvel no dia útil seguinte ao término do referido prazo, para lhe dar execução coerciva, com vista ao cumprimento do preceituado na alínea a), do nº 1, do artigo 12º do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, sendo que as despesas correrão por conta do(s) proprietário(s) e serão cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, acrescidas de juros e despesas do processo, caso não seja realizado o pagamento voluntário, em conformidade com a competência que assiste ao Presidente da Câmara Municipal de mandar repor a legalidade, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 31º do referido Regulamento.

O processo administrativo com o NIPG nº 65035/24 poderá ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, 2600-186, em Vila Franca de Xira, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do endereço eletrónico [lojademunicipe@cm-vfxira.pt](mailto:lojademunicipe@cm-vfxira.pt), no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no imóvel supracitado que, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesias de Vialonga e na página da Câmara Municipal na *internet*.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 11 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,